

SIMPAR S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 07.415.333/0001-20
 NIRE 35.300.323.416

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
 NIRE 35.300.472.101

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A SIMPAR S.A. (“SIMPAR”) e a Movida Participações S.A. (“Movida”), em atendimento ao disposto no art. 33, inciso XXXII, e no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022 (“RCVM 80”), comunicam a celebração do Contrato de Compra e Venda de Veículos e Outras Avenças entre a Movida e a CS Brasil Holding e Locação S.A. (“CS Holding”) com a interveniência-anuência da CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (“CS Transportes”) (“Contrato”).

A **Movida** está **adquirindo os contratos de locação de carros com o cliente Copel e os veículos utilizados** na prestação destes serviços **pele valor total de R\$100 milhões**. Estes contratos compreendem **724 carros alugados e faturamento de R\$3,3 milhões por mês**, gerando, portanto, um **yield de 3,3% ao mês** sobre o **valor de aquisição do Contrato**. O valor será desembolsado em **3 parcelas mensais consecutivas sem correção monetária**.

A **aquisição reitera a expertise da Movida na gestão de contratos de frotas dedicadas**, através da **CS Frotas**, potencializando a **captura de sinergias operacionais**.

Os **Ativos Alugados para a Copel** representam cerca de **0,8% do imobilizado bruto operacional** alocado pela **Movida** para a sua área de **gestão e terceirização de frotas (GTF) no 1º trimestre de 2026** (que **totalizou cerca de R\$13,2 bilhões**) e é realizado através de **contratos estruturados no modelo de gestão de frotas sem mão de obra**, enquanto a **CS Holding permanece concentrada em contratos com mão de obra embarcada**.

I. Descrição da transação, incluindo:

a) as partes e sua relação:

São partes do contrato: (i) a CS Holding, na qualidade de vendedora; (ii) a Movida, na qualidade de compradora; e (iii) a CS Transportes, na qualidade de interveniente-anuente. Todas as sociedades são controladas pela SIMPAR, sendo a CS Holding subsidiária integral da SIMPAR e a CS Transportes subsidiária integral da CS Holding.

b) o objeto e os principais termos e condições:

O Contrato tem por objeto (i) a aquisição, pela Movida, da totalidade dos veículos de titularidade da CS Holding alugados através dos contratos de aluguel de veículos celebrados entre a CS Holding, a Companhia Paranaense de Energia – Copel (“Copel”) e determinadas sociedades controladas pela Copel (“Ativos Alugados para a Copel” e “Contratos Copel”, respectivamente); e (ii) a cessão, pela CS Holding à Movida, da posição contratual

da CS Holding nos Contratos Copel, de modo que a Movida assumiu os direitos e obrigações decorrentes dos referidos contratos e os efeitos econômicos da cessão são apurados a partir do 2º trimestre de 2026.

A Copel e suas controladas já anuíram à cessão dos contratos à Movida, sem alterar o objeto ou as condições originais.

II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação

A negociação foi conduzida de forma independente entre as Diretorias da SIMPAR e da Movida, em linha com os parâmetros aprovados pelos respectivos Conselhos de Administração e com as respectivas Políticas de Transações com Partes Relacionadas, assegurando condições de mercado. A SIMPAR, seus acionistas e administradores não participaram do processo de decisão da Movida acerca da operação e nem atuaram como representantes da Movida na negociação do Contrato.

Adicionalmente, nos termos dos itens 5.2.3 e 5.1.3 das respectivas Políticas de Transações com Partes Relacionadas, a celebração do Contrato foi deliberada e aprovada pela unanimidade dos membros independentes dos Conselhos de Administração da SIMPAR e da Movida.

III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando: a) Se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) As razões que levaram o emissor a realizar a transação com parte relacionada e não com terceiros; c) A descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

O preço de aquisição aplicado ao Contrato foi negociado pelas partes com base (i) nos preços médios de operações correlatas de aquisição de veículos usados praticadas pela Movida com terceiros independentes, utilizando como parâmetro inicial a Tabela Fipe e aplicando um desconto, em linha com as práticas do mercado de revenda de veículos; e (ii) no potencial de geração de receita e rentabilidade dos Contratos Copel durante os seus prazos de vigência restantes e na possibilidade de extensão da relação contratual futuramente.

O *yield* médio dos contratos vigentes na operação de GTF da Movida no primeiro trimestre de 2026 foi de 3,2% ao mês, o que corrobora com o entendimento de que o Contrato (que tem um *yield* de 3,3% ao mês) está em linha com os termos e condições que a Movida pratica com terceiros.

A celebração do Contrato está vinculada à aquisição dos Ativos Alugados para a Copel e à assunção, pela Movida, da posição contratual nos Contratos Copel, em linha com as operações da Movida e com a continuidade da prestação dos serviços objeto de tais contratos, alinhados com a diretriz estratégica da Movida na área de GTF. O Contrato apresenta características específicas e integradas que não poderiam ser integralmente replicadas em uma contratação com terceiros em termos equivalentes e, portanto, mostrou-se uma oportunidade singular.

Da perspectiva da SIMPAR, a celebração do Contrato está em linha com o planejamento estratégico do Grupo SIMPAR de aperfeiçoar a prestação de serviços para seus clientes por meio de suas verticais especializadas e a SIMPAR continuará se beneficiando dos resultados positivos dos Contratos Copel enquanto acionista da Movida.

As administrações da SIMPAR e da Movida entendem que a operação foi realizada em condições comutativas e no melhor interesse das partes, com termos negociados de forma independente e preço compatível com parâmetros de mercado, além de potencial de geração de valor com a continuidade da relação com a Copel, que poderá auferir benefícios futuros com a continuidade de prestação de serviços.

O Contrato foi aprovado pelos conselheiros independentes da SIMPAR e da Movida, com pleno acesso às informações, sendo considerado compatível com práticas de mercado. Dessa forma, considera-se que o Contrato foi celebrado em condições compatíveis com aquelas que seriam praticadas com terceiros independentes em circunstâncias equivalentes.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2026.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças
Corporativo e Diretor de Relações com
Investidores da SIMPAR

Daniela Sabbag Papa

Diretora Administrativo Financeiro e
Diretora de Relações com Investidores da Movida

SIMPAR S.A.

Listed Company
CNPJ/MF 07.415.333/0001-20
NIRE 35.300.323.416

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Listed Company
CNPJ/MF 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

DISCLOSURE REGARDING A RELATED-PARTY TRANSACTION

SIMPAR S.A. ("SIMPAR") and Movidá Participações S.A. ("Movidá"), in compliance with Article 33, item XXXII, and Annex F of CVM Resolution 80/2022 ("RCVM 80"), hereby provide the following information regarding the execution of the Vehicle Purchase and Sale Agreement and Other Covenants entered into by and between Movidá and CS Brasil Holding e Locação S.A. ("CS Holding"), with the intervening consent of CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. ("CS Transportes") (the "Agreement").

Movidá is acquiring the vehicle lease agreements with Copel and the vehicles used in providing services thereunder for a purchase price of R\$100 million. The agreements comprise a fleet of 724 leased vehicles and currently generate monthly revenue of R\$3.3 million, representing a monthly yield of 3.3% on the purchase price under the Agreement. The purchase price will be paid in three consecutive monthly installments, without monetary adjustment.

The acquisition is aligned with Movidá's extensive expertise in managing dedicated fleet agreements through its CS Frotas brand, creating opportunities to capture operational synergies.

The **Assets Leased to Copel** represent approximately **0.8% of the gross operating assets** allocated by Movidá to its **fleet management and outsourcing business (GTF)** in the **first quarter** of 2026, which **totaled approximately R\$13.2 billion** and are executed through **contracts structured under a fleet management model without driver services**, whereas **CS Holding remains focused on agreements that include dedicated driver services.**

I. Description of the transaction, including:

a) The parties and their relationship:

The parties to the Agreement are: (i) CS Holding, as seller; (ii) Movidá, as purchaser; and (iii) CS Transportes, as intervening consenting party. All companies are controlled by SIMPAR, with CS Holding being a wholly owned subsidiary of SIMPAR and CS Transportes being a wholly owned subsidiary of CS Holding.

b) The subject matter and principal terms and conditions:

The Agreement provides for: (i) the acquisition by Movidá of all vehicles owned by CS Holding and leased under vehicle rental agreements entered into among CS Holding, Companhia Paranaense de Energia – Copel

("Copel"), and certain subsidiaries of Copel (the "Assets Leased to Copel" and the "Copel Agreements," respectively); and (ii) the assignment by CS Holding to Movida of CS Holding's contractual position under the Copel Agreements, pursuant to which Movida assumed all rights and obligations arising thereunder, with the economic effects of such assignment recognized starting in the second quarter of 2026.

Copel and its controlled companies have already consented to the assignment of the agreements to Movida, without any change to their original subject matter or terms and conditions.

II. Whether, when, how and to what extent the counterparty to the transaction, its shareholders or management participated in the process of: (a) the issuer's decision-making process regarding the transaction, including a description of such participation; and (b) the negotiation of the transaction as representatives of the issuer, including a description of such participation.

The transaction was negotiated independently by the Executive Management of SIMPAR and Movida, in accordance with parameters approved their respective Boards of Directors and their respective Related-Party Transactions Policies, ensuring market terms and conditions. SIMPAR, its shareholders and its management did not participate in Movida's decision-making process regarding the transaction, nor did they act as representatives of Movida in negotiating the Agreement.

Additionally, pursuant to Section 5.2.3 and 5.1.3 of the respective Related Party Transactions Policies, the execution of the Agreement was unanimously approved by the independent members of Movida's and Simpar's Board of Directors.

III. Detailed justification of the reasons why the issuer's management considers that the transaction was carried out on arm's-length terms or provides for adequate compensatory payment, including: a) Whether the issuer requested proposals, carried out any pricing procedures, or otherwise attempted to carry out the transaction with third parties, specifying, if not, the reasons for not doing so, or, if so, the procedures adopted and their outcomes; b) The reasons that led the issuer to carry out the transaction with a related party rather than with third parties; c) A detailed description of the measures taken and procedures adopted to ensure that the transaction was carried out on arm's-length terms.

The purchase price under the Agreement was negotiated by the parties based on: (i) the average prices of comparable used-vehicle acquisition transactions carried out by Movida with independent third parties, using the FIPE Table as the initial benchmark and applying a discount in line with prevailing practices in the used-vehicle resale market; and (ii) the revenue generation and profitability potential of the Copel Agreements throughout their remaining terms and the possibility of extending the contractual relationship in the future.

The average yield of agreements in Movida's fleet management and outsourcing business (GTF) during the first quarter of 2026 was 3.2% per month, corroborating the understanding that the transaction with a yield of 3.3% per month is consistent with the terms and conditions customarily adopted by Movida in transactions with third parties.

The execution of the Agreement is linked to the acquisition of the Assets Leased to Copel and Movida's assumption of the contractual position under the Copel Agreements, in line with Movida's operational strategy and intended to ensure the continuity of the services provided thereunder, which is consistent with Movida's

strategy in its fleet management and outsourcing business (GTF). The Agreement has specific and integrated characteristics that could not be fully replicated through an equivalent transaction with third parties and, therefore, represented a unique opportunity.

From SIMPAR's perspective, the execution of the agreement is aligned with SIMPAR Group's strategic plan to enhance service delivery to its clients through its specialized business verticals, and SIMPAR will continue to benefit from the positive results of the Copel Agreements as a shareholder of Movida.

The management of both SIMPAR and Movida believe that the transaction was carried out on arm's-length terms and is in the best interests of the parties, with terms negotiated independently and a purchase price consistent with market parameters, as well as value creation potential arising from the ongoing relationship with Copel, which may bring future benefits through the continued provision of services.

The Agreement was approved exclusively by the independent members of the Boards of Directors of SIMPAR and Movida, who had full access to the relevant information and considered the transaction to be consistent with prevailing market practice. Accordingly, the Agreement is deemed to have been entered into on terms comparable to those that would have been agreed with independent third parties under equivalent circumstances.

São Paulo - SP, June 29th, 2026.

Denys Marc Ferrez

SIMPAR Executive Vice President of Corporate
Finance and Investor Relations Officer

Daniela Sabbag Papa

Movida CFO and
Investor Relations Officer